# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

#### **AUTÓGRAFO N. 36 DE 2019**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 031 de 2019, aprovado em 9ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2019.

**MESA DIRETORA** 

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

Mauricial Gody Conta

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

N° Processo: 0006893/2019 17/06/201914:07:21

Reg.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527 94942 0006893/2019 3ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 36 de 2019

# CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2019

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, por meio da Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, acordo nos termos desta lei, em pedido administrativo e amigável de indenização, requerido por MARIA INES MINATEL, ANGELA CRISTINA MINATEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA VILMA MINATEL DOS SANTOS, EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS, JOCELY MINATEL TEMPORIM, JURANDIR JOSÉ TEMPORIM, TEREZINHA MINATEL LIMONI, JOSÉ NIVALDO LIMONI, SONIA APARECIDA MINATEL BOTURA, JOSÉ FERRUCIO BOTURA, ANTONIO CARLOS BUSSACARINI, SANDRA CRISTINA BUSSACARINI MOREIRA, CAIO CÉSAR BUSSACARINI, CARLOS HENRIQUE BUSSACARINI, CREUSA APARECIDA MINATEL NAVE. ANTONIO EDUARDO NAVE, MARIA SANTINA MINATEL FEDATO e ORLANDO FEDATO, tendo por objeto reparação de danos em imóvel de propriedade dos requerentes, consistente numa casa de morada sita à Rua 13 de Maio, nº 108, centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14030-0 e matriculado no CRI local sob nº 11.125, conforme boletim de ocorrência nº 1355/2018, emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 22/10/2018 e processo administrativo anexo.

### Art. 2º Pelo acordo ficará ajustado o seguinte:

I A autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos Município pagará aos requerentes o valor de **R\$** 51.271,60 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para a cobertura de pagamento do objeto do pedido administrativo e amigável de indenização, dando quitação pelo ressarcimento de todos dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios;

II O pagamento será feito de uma só vez, diretamente aos requerentes, mediante recibo de quitação por todos firmados.

3ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 36 de 2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

#### Estado de São Paulo

recibo, a plena, geral e irrevogável quitação do objeto do pedido de indenização, de todas as verbas pleiteadas no requerimento inicial, bem como o ressarcimento dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e quaisquer outros direitos que porventura tenham deixado de requerer, para nada mais reclamar quanto ao objeto do pedido, seja a que título for, considerando-se paga e satisfeita, renunciando o ingresso em Juízo com quaisquer ações requerendo indenização pelos fatos constantes do requerimento do pedido administrativo de indenização amigável.

Art. 3º Para suportar o pagamento da indenização referente à presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.271,60 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

## 31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

175120001.2.030 - Manutenção da Autarquia

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....(F.12).....R\$
51.271,60

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 36 de 2019